



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 15
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Acrescenta o artigo 197-A à Resolução
nº 12, de 21 de dezembro de 2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 197-A à Resolução nº 12, de 21 de dezembro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 197-A.** Quando o resultado do cálculo do quórum for um número decimal, será aplicada a regra do arredondamento:

I - quando o número da próxima casa for igual ou menor a quatro, será arredondado para o valor abaixo;

II - quando o número da próxima casa for maior ou igual a cinco, será arredondado para o valor acima.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 19 de dezembro de 2024.

**Ricardo Vasconcelos,
Presidente.**

**Eduardo Lima,
1º Secretário.**

**Aldeilson Soares - Binho,
2º Secretário**

